



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061 /2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.

Aos 26 dias do mês de Maio de 2017 autorizado o processo de Pregão Presencial nº 026/2017 Processo de Registro de Preços nº 036/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ nº 00.874.929/0001 – 40** representado pela Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIOMINA + CLORAFENICOL	Bisnaga 3,50 Gramas	100	LATINOFARMA	8,75	875,00
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Frasco 20 Mililitros	300	FARMACE	4,55	1.365,00
15	CLOXAZOLAM, 2 MG	Comprimido	6.000	SANDOZ	1,09	6.540,00
19	DIMENIDRATO +CLOR. DE PIRIDOXINA, 25/5 mg/ ml Gts	Frasco 20 mililitros	200	CIFARMA	2,87	574,00
20	DIPIRONA + PROMETAZIA + ADIFENINA	Ampola 02 mililitros	200	CIFARMA	3,61	2.527,00
35	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, Gotas.	Frasco 20 mililitros	100	MARIOL	0,73	73,00
46	Succinato de Metoprolol,, 50 MG	Comprimido	40.000	NEO QUIMICA	1,48	59.200,00
51	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	Frasco 100 mililitros	1.000	FBM FARMA	2,40	480,00
52	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 05 mililitros	1.000	ISOFARMA	0,20	200,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$71,834,00 (Setenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, **ou seja de 14/06/2017 a 14/06/2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
02.03.02.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 507 – Fonte: 100/102/148
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa;
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 026/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery , qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 14 de junho 2017.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

Med Center Comercial Ltda
CNPJ Nº 00.874.929/0001 – 40
Márcia Pereira Daniel Nery

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota
OAB/MG: 149.835